



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Processo nº E-22/007/589/2019
Data 08/08/19
Rubrica fluf Carlos Henrique B. Stumpf
Assessor Conselho
Id: 44198573

Processo nº : E-22/007/589/2019
Data de autuação: 08/08/2019
Concessionária: ÁGUAS DE JUTURNAÍBA
Assunto: PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA O VERÃO 2019/2020 DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.
Sessão Regulatória: 19/12/2019

RELATÓRIO

Trata-se de processo regulatório com o objetivo de constatar a eficácia do Plano de Contingência para o Verão 2019/2020, dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário da Concessionária AGUAS DE JUTURNAÍBA e, conseqüentemente, prevenir eventuais falhas que possam ocorrer em decorrência da alta demanda de consumo naquela área de concessão¹, em cumprimento ao artigo 3º da Deliberação AGENERSA nº 2757/2015², bem como, o artigo 2º, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, e, “f” e “g” da Deliberação AGENERSA nº 3.311/2018³, ora submetido à apreciação do Conselho-Diretor.

Requisitada a se manifestar⁴, a Concessionária apresentou seu “Plano de Abastecimento para o Verão 2019/2020”⁵, conforme previsto no artigo 2º, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da Deliberação AGENERSA nº 3.311/2018, contendo as seguintes informações:

¹ Fls.03;

² Deliberação AGENERSA nº 2.757, de 17 de dezembro de 2015.

“Art. 3º - Determinar que a Concessionária Águas de Juturnaíba apresente anualmente, até 30 de setembro de cada ano, o plano para prevenção de desabastecimento de água referente à respectiva temporada de verão, de forma detalhada.”

³ Deliberação AGENERSA nº 3.311, de 25 de janeiro de 2018.

“Art. 2º - Determinar que os próximos planos de contingência contenham as seguintes informações, sem prejuízo de outras que a Concessionária Águas de Juturnaíba entenda necessárias:

- Projeção de população (residente, flutuante e turistas), por município, por mês de contingenciamento e por períodos específicos (como Natal, Reveillon, Carnaval e Shows/Eventos), utilizando-se de fontes oficiais (IBGE, Prefeituras, Governo do Estado e demais Instituições);
- Projeção de volume de água produzido e consumido em m³, pela população residente, flutuante e turistas, por município e por mês de contingenciamento;
- Capacidade máxima de produção por ETA;
- Capacidade máxima de reservação, considerando os reservatórios existentes;
- Projeção média de déficit de energia e capacidade de geração própria;
- Projeção, para o período de 03 (três) anos, levando-se em conta os itens “a”, “b”, “c” e “d”;
- Histórico de atendimento nos meses de contingência.”

⁴ Fls.10;

⁵ Fls.12/19

Conselheiro Tiago Mohamed Monteiro - Processo nº E-22/007/589/2019



- a) Projeção de população (residente, flutuante e turistas), por município, por mês de contingenciamento e por períodos específicos: itens 1, 2 e 3 do Relatório;
- b) Projeção de volume de água produzido e consumido em m³, pela população residente, flutuante e turistas, por município e por mês de contingenciamento: itens 4 e 5 do Relatório;
- c) Capacidade máxima de produção por ETA: item 6 do Relatório;
- d) Capacidade máxima de reservação: item 7 do Relatório;
- e) Projeção média de déficit de energia e capacidade de geração própria: itens 9 e 10 do Relatório;
- f) Projeção, para o período de 03 (três) anos, levando-se em conta os itens "a", "b", "c" e "d": itens 1 a 7 do Relatório;
- g) Histórico de atendimento nos meses de contingência: item 12 do Relatório.

Ademais, dentre as ações apresentadas pela Concessionária, destacam-se:

1) Ações do Plano Verão – Setor Operacional:

- disponibilização da Estação de Tratamento de água durante todo período de verão com sua capacidade máxima de instalação e vazão;
- disponibilização das unidades do macro sistema adutor em operação sem intervalos de desligamentos, mantendo-se a distribuição máxima de vazão permitida, em conformidade com sua capacidade, de modo que os Boosters e as elevatórias de grande porte estarão em funcionamento com sua capacidade máxima de oferta de abastecimento;
- disponibilizar fonte alternativa de energia, em paralelo ao sistema público de distribuição de energia, visando garantir a prestação do serviço público em caso de queda de energia;
- disponibilização de 25 (trinta e cinco) caminhões pipas extras visando garantir a ampliação do abastecimento de água;
- manutenção preventiva em seus Sistemas de Distribuição de Água e Esgoto, com destaque nas ações de pesquisa de vazamento não visíveis, geofonamentos, monitoramento e armazenamento de históricos de pressões e vazões 24 (vinte quatro) horas por dia, visando prevenir eventual rompimento de adutoras;
- disponibilização de equipes, em sistema de escala e sobreaviso entre os Municípios, munidas com o estoque das principais peças de reposição, insumos e supervisão geográfica, tudo visando acelerar a solução de eventual rompimento da rede de abastecimento;



2) Ações do Plano Verão – Setor Comercial:

- disponibilização de informações aos usuários sobre a importância das unidades imobiliárias terem reservação mínima visando reduzir o risco de desabastecimento de água no período de alta temporada;
- disponibilização de Atendimento Itinerante/móvel visando o pronto atendimento a população mais afetada
- realização de uma campanha de conscientização para os usuários, específica para o período de alta temporada, sobre o consumo adequado da água e a redução de perdas, visando orientar a população sobre a prática das ligações clandestinas e que podem configurar crime previsto no Código Penal;
- disponibilização de mídias (Outdoor, banners nas lojas de atendimento e chamadas em rádio local) visando divulgar a campanha verão.

3) Ações do Plano Verão – Setor Administrativo:

- disponibilização complementar do seu quadro de funcionários e frota de veículos visando atendimento nos períodos noturnos e durante os finais de semana e feriados;

4) Ações do Plano Verão – Avaliação dos Resultados:

- a avaliação dos resultados será realizada por meio de reuniões mensais com os setores envolvidos visando medir e prever as conseqüências das ações de modo a constar os efeitos buscados.

Mediante a Resolução AGENERSA nº. 680, de 12/08/2019⁶, o presente processo foi sorteado à minha Relatoria.

Por meio do despacho⁷, encaminhei o feito à CASAN solicitando análise e manifestação sobre o assunto tratado nestes autos.

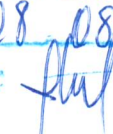
Em resposta, a CASAN, concluiu em sua Parecer Técnica AGENERSA/CASAN nº 025/2019⁸, que à Concessionária Águas de Juturnaíba cumpriu o disposto no artigo 3º da Deliberação

⁶ Fls. 06;

⁷ Fls.08;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Grupo Processos Legais
Processo nº E-22/007/589/2019
Data 08/08/19 Fls. 41
Rubrica 
Carlos Henrique B. Stimet
Assessor Consultivo
Id: 4414957-3

AGENERSA nº 2.757/2015 e, satisfatoriamente o art. 2º da Deliberação AGENERSA nº 3.311/2018, e ainda, que as ações previstas no Plano de Contingência, não devem ficar restritas à Concessionária, mas, se estenderem também as Prefeituras dos Municípios da área de Concessão, bem como aos usuários do serviço, de modo a exigir a instalação de cisternas nas unidades imobiliárias, com capacidade de abastecimento por um período mínimo de 05 (cinco) dias.

Já a Procuradoria desta AGENERSA, instada a se manifestar⁹, apresentou parecer jurídico¹⁰, ressaltando, inicialmente, pela tempestividade do atendimento ao art. 3º da Deliberação AGENERSA nº 2.757/2015, eis que o plano de contingência foi apresentado pela Concessionária Águas de Juturnaíba em 30/09/2019; e, no mérito, corroborando o entendimento esposado pela Câmara Técnica de Saneamento Básico desta Reguladora, opinou pela aprovação do Plano de Contingência para o verão 2018/2019, considerando as ações propostas para garantir o regular abastecimento de água no período de alta temporada naquela região.

Mediante Ofício AGENERSA/CODIR/TM nº 461/2019¹¹, concedi o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de razões finais.

Por fim, registro que a Concessionária Águas de Juturnaíba apresentou sua manifestação final, em 09/12/2019¹², reiterando os termos já expostos, e ainda, ressaltou que, em conformidade com o parecer jurídico desta AGENERSA, o Plano de Contingência 2019/2020 foi considerado adequado, em cumprimento aos artigos 3º da Deliberação AGENERSA nº 2.757/2015 e art. 2º da Deliberação AGENERSA nº 3.311/2018, referente ao Plano de Verão para o período 2019/2020.

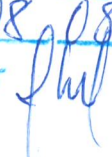
É o Relatório.

Tiago Mohamed Monteiro
Conselheiro-Relator
Id. 5089461-7

⁸ Fls.20/28;
⁹ Fls.29;
¹⁰ Fls.30/33;
¹¹ Fls.36;
¹² Fls.37.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Processo nº E-22/007/589/2019
Data 08/08/2019 Fol. 44
Rubrica  Carlos Henrique B. Stampi
Assessor Consultivo
Id: 4414957-3

Processo nº : E-22/007/589/2019
Data de autuação: 08/08/2019
Concessionária: ÁGUAS DE JUTURNAÍBA
Assunto: PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA O VERÃO 2019/2020 DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.
Sessão Regulatória: 19/12/2019

VOTO

O presente processo regulatório foi instaurado com objetivo¹ de analisar e, conseqüentemente, aprovar o Plano de Contingência para o Verão 2019/2020², apresentado pela Concessionária AGUAS DE JUTURNAÍBA, em cumprimento ao artigo 3º da Deliberação AGENERSA nº 2757/2015³, e ao artigo 2º, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da Deliberação AGENERSA nº 3.311/2018⁴.

Inicialmente, registro que o referido plano de prevenção de desabastecimento de água foi tempestivamente encaminhado pela Concessionária a esta Reguladora, em 30/09/2019⁵, contendo a relação das ações do seu Setor Operacional, Comercial e Administrativo. Seguem abaixo as ações do Plano Verão:

AÇÕES DO PLANO DE VERÃO:

¹ Fls.03;

² Fls.12/19;

³ Deliberação AGENERSA nº 2.757, de 17 de dezembro de 2015.

“Art. 3º - Determinar que a Concessionária Águas de Juturnaíba apresente anualmente, até 30 de setembro de cada ano, o plano para prevenção de desabastecimento de água referente à respectiva temporada de verão, de forma detalhada”

⁴ Deliberação AGENERSA nº 3.311, de 25 de janeiro de 2018.

“Art. 2º - Determinar que os próximos planos de contingência contenham as seguintes informações, sem prejuízo de outras que a Concessionária Águas de Juturnaíba entenda necessárias:

- Projeção de população (residente, flutuante e turistas), por município, por mês de contingenciamento e por períodos específicos (como Natal, Reveillon, Carnaval e Shows/Eventos), utilizando-se de fontes oficiais (IBGE, Prefeituras, Governo do Estado e demais Instituições);
- Projeção de volume de água produzido e consumido em m³, pela população residente, flutuante e turistas, por município e por mês de contingenciamento;
- Capacidade máxima de produção por ETA;
- Capacidade máxima de reservação, considerando os reservatórios existentes;
- Projeção média de déficit de energia e capacidade de geração própria;
- Projeção, para o período de 03 (três) anos, levando-se em conta os itens “a”, “b”, “c” e “d”;
- Histórico de atendimento nos meses de contingência.”

⁵ Fls.12/19;

Conselheiro Tiago Mohamed Monteiro - Processo nº E-22/007/589/2019



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Processo nº E-22/007/589/2019
Data 08/08/19
Rubrica fluy
Carlos Henrique B. Stumpf
Assessor Consultivo
Id: 4414057-3

Ação	Setor	Local
Trabalhar com capacidade máxima	Operacional	Estação de tratamento
Apto para trabalhar mesmo com falta de energia/fonte alternativa	Operacional	Macro sistema
Geofonamentos, monitoramento e armazenamento de pressões e vazões 24h/dia	Operacional	Macro sistema
Contratação de aproximadamente 25 caminhões pipas extras	Operacional	Área de concessão
Conscientização para risco de desabastecimento.	Comercial	PROCON, funcionários e julgados
Atendimento itinerante/ móvel	Comercial	Áreas mais afastadas
Campanha "Furto de Água é Crime"	Comercial	Área de concessão
Combate e controle de perdas	Comercial/operacional	Áreas de invasão/ ou água irregular
Aumento de veículos e funcionários	Administrativo	Setores operacional e comercial

Por fim, verificou-se que a Concessionária planejou avaliar o resultado das ações, por meio de reuniões mensais com os setores envolvidos no assunto, com o intuito de medir e atingir o objetivo de seu plano de contingência.

Diante das informações prestadas, a CASAN emitiu seu Parecer nº 025/2019⁶, por meio do qual concluiu pela aprovação do Plano de Contingência apresentado pela Concessionária, tendo em vista que esta cumpriu o disposto no artigo 3º da Deliberação AGENERSA nº 2.757/2015 e, satisfatoriamente o art. 2º da Deliberação AGENERSA nº 3.311/2018.

Por sua vez, a Procuradoria emitiu o Parecer nº 61/2019⁷, ressaltando, inicialmente, o cumprimento do artigo 3º, da Deliberação AGENERSA nº. 2757/2015, eis que tempestivo, e do artigo 2º, da Deliberação AGENERSA n.º 3311/2018, pela apresentação das informações requeridas. No mérito, corroborando o entendimento da CASAN, opinou pela aprovação do Plano de Contingência para o Verão 2019/2020, considerando que as ações que foram apresentadas objetivaram garantir a regularidade no abastecimento de água no período de alta temporada.

Com efeito, não restam dúvidas acerca do detalhamento de informações suficientemente precisas e capazes de subsidiar o Plano de Contingência em debate, cujas exigências formuladas por esta

⁶ Fls.20/28;
⁷ Fls. 30/33;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Processo nº E-22/007/589/2019
Data 08/08/19 Pág. 46
Rubrica: [assinatura] Carlos Henrique B. [assinatura]
Assessor Conselheiro
Id: 4114957-3

Reguladora objetivaram apenas promover a eficiência, continuidade, segurança e regularidade do serviço público, com vista ao julgamento do resultado prático da proposta preventiva, e ainda, precaver eventuais problemas e/ou saná-los para os próximos períodos de alta temporada.

Ante o exposto, considerando o objeto do presente processo, bem como, por tudo que consta nestes autos, sugiro ao Conselho-Diretor:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Contingência, dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário para o Verão 2019/2020, conforme disposto no artigo 3º da Deliberação AGENERSA nº 2757/2015 e no artigo 2º, da Deliberação AGENERSA Nº 3.311/2018, uma vez que o referido plano de prevenção foi apresentado, tempestivamente, com todas as informações exigidas por esta Reguladora;

Art. 2º - Determinar que a Concessionária Águas de Juturnaíba, em até o dia 15 (quinze) do mês de maio de 2020, apresente os resultados da implantação e eficácia do Plano de Contingência, dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário para o Verão 2019/2020;

É o Voto.

Tiago Mohamed Monteiro
Conselheiro-Relator
Id. 5089461-7



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Serviço Público Estadual

Processo nº E-22/007/589/2019

Data 08.08.19 - Fols: 42

Rubrica: flw

Carlos Henrique B.
Assessor Conselheiro
Id: 4414957-3

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 4036

, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

**CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNAÍBA - PLANO
DE CONTINGÊNCIA DOS SISTEMAS DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO
SANITÁRIO PARA O VERÃO 2019/2020.**

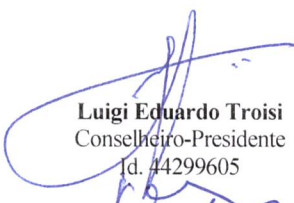
O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-22/007/589/2019, por unanimidade,

DELIBERA.


Art. 1º - Aprovar o Plano de Contingência, dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário para o Verão 2019/2020, conforme disposto no artigo 3º da Deliberação AGENERSA nº 2757/2015 e no artigo 2º, da Deliberação AGENERSA Nº 3.311/2018, uma vez que o referido plano de prevenção foi apresentado, tempestivamente, com todas as informações exigidas por esta Reguladora:

Art. 2º - Determinar que a Concessionária Águas de Juturnaíba, em até o dia 15 (quinze) do mês de maio de 2020, apresente os resultados da implantação e eficácia do Plano de Contingência, dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário para o Verão 2019/2020;

Art.3º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.


Luigi Eduardo Troisi
Conselheiro-Presidente
Id. 44299605


Sílvio Carlos Santos Ferreira
Conselheiro
Id. 39234738


Tiago Mohamed Monteiro
Conselheiro-Relator
Id. 50894617


José Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro
Id. 05546885


Vogal